



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **SUPERAVIT**
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.828, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 53.837,33 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1.112 – Cobertura para Estacionamento do Pátio de Obras

ELEMENTO:

(878) 4.4.90.51.00.00.1.112.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 53.837,33

Total suplementação

R\$ 53.837,33

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.828/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º. Fica denominado Governador Dante de Oliveira o prédio público destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família-UBF, localizado na Rua Rondônia, s/nº, lote 7 da quadra 20, esquina com a Rua André Maggi, em Campos de Júlio/MT.

Art. 2º Altera o endereço da Unidade de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro, prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº. 492, de 23 de novembro de 2011, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica denominado Senador Jonas Pinheiro o prédio destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família localizado na Rua Nico Baracati, nº. 546, Bairro Vila Nova, em Campos de Júlio/MT.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 215, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuado sob nº. 442/2023, de 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração ao servidor **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.***.***-84, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº. 014/2007, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.828, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 53.837,33 (cin-

quenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1.112 – Cobertura para Estacionamento do Pátio de Obras

ELEMENTO:

(878) 4.4.90.51.00.00.1.112.02.0500 Obras e Instalações R\$ 53.837,33

Total suplementação R\$ 53.837,33

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.828/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.265, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.832, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 49.372,04 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.115 Barracão para Prática Esportiva do Wheeling

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 49.372,04

Total da Suplementação R\$ 49.372,04

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2.088 - Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

(812) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.372,04

Total da Anulação R\$ 49.372,04

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT